**PORTARIA DE DELEGAÇÃO CAU/SP N.º 040, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

Delega poderes ao Coordenador de Fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, incisos III da Lei 12.378/2010, e no art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando que o art. 155, XLV e LIV, do Regimento Interno do CAU/SP atribui ao Presidente da Autarquia a competência para “*assinar atos no âmbito de sua competência”* e *“delegar a empregados públicos do CAU/SP a assinatura de correspondência, de acordo com o disposto em atos específicos”,*

**RESOLVE**:

Art. 1ºDelegar ao Coordenador de Fiscalização, nos limites de atuação previstas neste ato normativo, os poderes necessários para:

I – assinar ofícios referentes à impugnação de editais e certames, quando estiver constatado o prejuízo ao exercício da Arquitetura e Urbanismo e à valorização da profissão;

II – assinar ofícios a serem encaminhados a entes e órgãos públicos, quando relacionados a denúncias, processos fiscalizatórios e casos correlatos, assinar demais ofícios, declarações e certidões atinentes à atribuições correlatas à Coordenação de Fiscalização.

Art. 2ºA delegação de poderes de que trata a presente Portariaabrange os empregados investidos nas funções por meio de contrato de trabalho ou por meio de portaria de designação, de forma interina ou por prazo indeterminado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 18 de março de 2019.

**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**

**Presidente do CAU/SP**